



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº. 927

DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 926 DE 21 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 009/2013/GJ/DER-RO, na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia destinado para Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 926 de 21/07/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02-08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

1008 – Programa Estrada para todos

2.070 – Recuperação de Estradas Vicinais

26.782.1008.2.070 – Recuperação de Estradas Vicinais

3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 926 de 21/07/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica Incluído na Lei nº. 888/2013 de 26/12/2013 PPA para o exercício de 2014, o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Procuradoria Geral do Município

Art. 3º O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 926 de 21/07/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais, e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.”

Art. 4º O Artigo 4º da Lei Municipal n.º 926 de 21/07/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação, conforme preceitua a Lei n.º. 4320/64, com recursos provenientes do Convênio n.º. 060/12/GJ/DER-RO, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem - DER e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia para a Execução de Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Vale do Paraíso, onde cobertura do presente será procedida com recursos provenientes de recursos vinculados.”

01 – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER

Programa de Trabalho: 04122124901960000

Gestão: 14020

Fonte de Recursos: 0100001006

Natureza da Despesa: 44.40.42

Nº de Empenho: 2013NE00641/DER-RO de 04/09/2013

Valor R\$150.000,00

Sub – Total.....R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 150.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luís Pereira de Souza
Prefeito Municipal